

EDITAL: 03/2025 – PCG/SESC-RN

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

SESC ESCOLA: MACAÍBA, NOVA CRUZ, SÃO PAULO DO POTENGI E ZONA NORTE

PROCESSO SELETIVO: VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO RESERVA

ANO LETIVO: 2026

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio (Sesc) - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso em vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos nas atividades de **Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais**, das **Escolas Macaíba, São Paulo do Potengi, Nova Cruz e Zona Norte e Ensino Fundamental Anos Finais Zona Norte** para o ano letivo de 2026, através do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade.

1. DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes e aos estudantes da educação básica, matriculados ou egressos, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda. Entretanto, qualquer cidadão pode ser beneficiado pelo comprometimento do PCG, entendendo que o Sesc não restringe o acesso do público em geral às suas ações. O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda de até 2 (dois) salários mínimos federais per capita familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio). Para ser elegível ao PCG o resultado obtido no cálculo da renda familiar não poderá ultrapassar 02 (dois) salários mínimos federais, por morador.

1.2. Entende-se por renda bruta os valores recebidos periodicamente, como por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Processo Seletivo para ingresso nas **vagas disponíveis**¹ e composição de **cadastro reserva**² para estudantes novatos, ambos nas **Sesc Escola: Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte**, através do PCG, são regidos por este Edital e seus Anexos;
- 2.2. As informações oficiais sobre este processo seletivo estão disponíveis na página eletrônica oficial www.sescrn.com.br, bem como as redes sociais do Sesc/RN;
- 2.3. Será de responsabilidade exclusiva do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) a obtenção de informações referentes ao presente certame na página eletrônica do Sesc/RN, em especial, ao acompanhamento dos prazos de inscrição no processo seletivo e efetivação de matrícula.
- 2.4. A análise das informações fornecidas pelo (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado nos prazos previstos neste Edital e seus Anexos;
- 2.5. A candidatura às vagas disponíveis e ao cadastro reserva do PCG se fará de forma on-line e com apoio presencial, disponibilizado no site do Sesc: www.sescrn.com.br, onde o (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a) compromete-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei³¹;
- 2.6. A documentação exigida na efetivação da matrícula será de total responsabilidade do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) e deverá ser entregue no prazo estabelecido, conforme cronogramas (Sesc Escola Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte) descrito neste Edital no item 15. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá seu **processo cancelado**, imediatamente, pela Instituição;
- 2.7. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas nesse Edital, descritas nos Anexos I, II, III e IV serão preenchidas prioritariamente por dependentes de **trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo (Categoria prioritária do Sesc)**, por **ordem de classificação de renda familiar per capita**, obedecendo-se os critérios do item 7.1, assim como, a **quantidade de vagas disponíveis**;
- 2.8. Uma vez não preenchidas as vagas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato inscrito/classificado de acordo com a categoria (Empreendedor do Comércio, Conveniados, Público em Geral), até que se complete o total de vagas disponíveis previstas.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Os critérios adotados no Processo Seletivo para as vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos corroboram com as finalidades do Sesc, não sendo excludentes, mas classificatórios, desde que atendidos os critérios preliminares e obrigatórios.

¹ Vagas em novas turmas formadas na escola. Esse número poderá variar para menos, quando da matrícula de crianças com necessidades de acompanhamento educacional especializado.

² É uma composição de lista de espera caso haja desistências nas turmas já existentes na escola. Não há vagas garantidas.

³ Art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

3.2. Os critérios são:

- a) Possuir RENDA PER CAPITA FAMILIAR⁴ de até 02 (dois) salários mínimos federais vigentes.
- b) Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o emprego de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o Anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC);
 - ✓ O(A) candidato(a) que não tenha o cartão Sesc como dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, para fins de comprovação desse critério, poderá apresentar cópia do último contra cheque ou da carteira de trabalho de seu(sua) pai/mãe e/ou responsável legal, com a última atualização em caráter de empregado ou desempregado, desde que a instituição empregadora esteja vinculada à categoria conforme trata o anexo do artigo 577 da CLT, ou à CNTC, ou seja contribuinte do Sesc (ex-IAPC).
- c) Atender aos pré-requisitos da Atividade: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais).

Observação:

Para participação no processo seletivo consideramos a data limite de **31 de março de 2026** para que estejam completas as **idades mínimas de 04 (quatro) e 06 (seis) anos para ingresso**, na **Educação Infantil (Pré-Escola): Nível IV** e no **Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ano**, respectivamente, conforme decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal na conclusão do julgamento conjunto da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 17 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 292, que questionavam exigências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e em normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo do PCG, o (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a), deverá conhecer, plenamente, o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga disponível ou cadastro reserva, bem como, todas as normas e legislação educacional que orientem as atividades de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental A;

4.2. A inscrição para o processo seletivo para preenchimentos das vagas disponíveis e composição de cadastro reserva estará aberta no período de **27 de outubro de 2025, às 09h até às 23h59 do dia 03 de novembro de 2025, sendo realizada exclusivamente via internet**, no espaço digital Sesc no site: <https://espacodigital.sescrn.com.br/inscricoes/>. A inscrição ocorrerá pelo (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a) que deverá:

⁴ O cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

- a) Acessar a página eletrônica do Sesc/RN (<https://espacodigital.sescrn.com.br/inscricoes/>),/ edital 03/2025(Escolas PCG);
- b) Preencher o formulário “on-line” disponível.

5. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição somente será validada com o correto preenchimento do formulário eletrônico, **sendo de inteira responsabilidade do(a) responsável legal a veracidade das informações**. Dados falsos, incompletos ou divergentes da documentação apresentada acarretarão desclassificação imediata e perda definitiva da vaga.

5.2 Do (a) candidato (a):

- Nº de matrícula do Cartão Sesc, para dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Comerciário), se possuir;
- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Nº do CPF;
- Possui alguma necessidade de educacional especial? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? “Física/Motora”, “Visual”, “Auditiva”, “Mental/Intelectual”, “Espectro autista”, “Síndrome de Down”, “Outra”;
- Está inscrito em alguma atividade, subatividade ou serviço do SESC? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual?
- Participa de outras Atividades do PCG? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? - Exemplo: Projeto Aples;
- Já participou do PCG antes? “Sim” ou “Não”.
- Escolher Unidade de Ensino: “Sesc Escola Macaíba”, “Sesc Escola São Paulo do Potengi”, “Sesc Escola Nova Cruz” ou “Sesc Escola Zona Norte”;
- Escolher Atividade/Curso: Educação Infantil (Pré-Escola): “Nível IV” ou “Nível V” (vagas disponíveis ou cadastro reserva) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais: “1º ano”, “2º ano”, “3º ano”, “4º ano”, “5º ano”, “6º ano”, “7º ano” ou “8º ano” (vagas disponíveis ou cadastro reserva), conforme Anexo I, II, III ou IV, de acordo com a cidade.

5.3. Do(a) pai/mãe e/ou responsável legal:

- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Nº de Identidade (RG);
- Nº do CPF;
- Naturalidade;
- Nacionalidade;

- Endereço residencial;
- Complemento, se houver;
- Bairro;
- CEP;
- Telefone fixo residencial ou comercial;
- Telefone celular, com WhatsApp;
- E-mail;
- Estado Civil: Solteiro(a), Casado(a), Viúvo(a), Separado(a) ou outro;
- Trabalha? “Sim” ou “Não”. Se sim, em que?;
- Participa de outras Atividades do PCG? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? - Exemplo: Cursos de Valorização Social (CVS);
- Já participou do PCG antes? “Sim” ou “Não”.

5.4. Informações do grupo familiar e renda:

- Moradia: “Própria”, “Alugada”, “Cedida” ou “Financiada”;
- Quantas pessoas residem nesta moradia: “1”, “2”, “3”, ..., etc.
- Quantas delas possuem algum tipo de renda? “1”, “2”, “3”, ..., etc.
- Declarar renda das pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), caso tenha renda própria:
 - ✓ Nome completo;
 - ✓ Parentesco: “Mãe”, “Pai”, “Irmão(ã)”, “Avô(ó)”, “Tio(a)”, “Primo(a)”, “Sobrinho(a)”, “Madrasta”, “Padrasto”, “Enteado(a)”, “Outro”;
 - ✓ Fonte da renda: “Remuneração de trabalho - assalariado (Contracheque)”, “Prestador de serviços”, “Aluguel de imóveis”, “Benefícios”, “Pensão”, “Aposentadoria”. Se não houver na família pessoas com renda formal declarada, apresentar comprovante de inscrição nos programas de complementação de renda do Governo Federal (Por exemplo: Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc.) ou declaração emitida de próprio punho (apresentar no ato da efetivação da matrícula, se o(a) candidato(a) for classificado(a) e convocado(a)).
 - ✓ Valor da renda bruta (valor total, sem considerar os eventuais descontos).

5.5. Não será permitida a alteração de dados da inscrição (cidade, série, turno) após o envio do formulário eletrônico. Qualquer inconsistência nos dados acarretará automaticamente a desclassificação imediata do candidato e perda definitiva da vaga.

5.6. Serão considerados, para todos os fins do processo seletivo, única e exclusivamente os dados constantes no formulário eletrônico efetivamente enviado, não sendo aceitos pedidos de alteração por telefone, e-mail ou quaisquer outros canais informais.

5.7. As turmas que NÃO aparecerem no sistema com VAGAS DISPONÍVEIS pressupõe a inexistência de convocação imediata para matrícula, sendo os candidatos inscritos em um CADASTRO RESERVA. A inscrição no cadastro reserva não gera expectativa de direito ou direito adquirido à vaga, estando a convocação condicionada exclusivamente ao surgimento efetivo da vaga e ao cumprimento das regras deste Edital.

5.8. . No ato da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais (quando houver Termo Judicial de Guarda) assumem inteira responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário eletrônico, bem como pelo cumprimento das orientações e instruções previstas neste Edital e seus Anexos. O preenchimento incorreto ou em desacordo com as regras poderá acarretar prejuízos ao candidato e resultar na sua desclassificação.

5.9. Nas inscrições realizadas, o representante legal assumirá a responsabilidade pela entrega de toda a documentação exigida em edital, a idoneidade dos dados fornecidos, assim como, a legibilidade dos documentos anexados. O não cumprimento das exigências documentais poderá gerar desclassificação no processo seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada, observando as seguintes etapas:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição e de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar on-line;
- b) Aplicação do Índice Classificatório, conforme fórmula constante no item **7.1** - $(IC = (RF \times CL) \div GF)$;

6.2. As informações de renda declaradas no “Formulário de Inscrição on-line” e na “Autodeclaração de Renda Bruta Familiar” deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas por meio da anexação de documentos idôneos que evidenciem a totalidade dos rendimentos do grupo familiar. A ausência de documentos, a apresentação de informações incompletas ou a constatação de divergência entre os dados declarados e os comprovantes apresentados acarretará, de forma automática e imediata, o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, conforme a fase em que a irregularidade for identificada, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

6.3. Serão aceitos como comprovantes de renda:

- **Trabalhador assalariado** - Contracheque ou Carteira de trabalho
- **Empreendedor do Comércio** - Arquivo único com carteira do Sesc com a categoria e Declaração do Imposto de renda do CNPJ;
- **Microempreendedor individual** - Declaração anual da DASN-SIMEI;
- **Aposentado ou Pensionista** - Extrato de pagamento previdenciário ou imposto de renda e o recibo de entrega ou declaração de órgão previdenciário;
- **Atividade Rural** - Imposto de Renda e recibo de entrega ou Declaração de Sindicato, Cooperativa, Associação ou DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador;
- **Autônomo** - Contrato de Prestação de Serviços ou Imposto de Renda e recibo de entrega **ou** Declaração de Sindicato, Cooperativa, Associação **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador **ou** RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo);

- **Profissionais Liberais** - Contrato de Prestação de Serviços **ou** Imposto de Renda e Recibo de Entrega de DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador;
- **Sócios e Dirigentes de Empresas** - Imposto de Renda e Recibo de Entrega **ou** DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) assinado pelo contador ou último contracheque (pró-labore) assinado pelo contador;
- **Rendimentos de Aluguel e/ou Arrendamento** - Imposto de Renda e Recibo de Entrega;
- **Benefícios Assistenciais do Governo** - Comprovante de recebimento de benefício **ou** extrato de Recebimento de benefício;
- **Pensão Alimentícia** - Cópia da Decisão Judicial, **ou**, nas situações em que a pensão for paga por acordo não judicial (acordos verbais e informais), preencher o formulário de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, disponível no anexo IV. O valor da pensão alimentícia é considerado renda familiar.

Parágrafo Único. A lista acima possui caráter exemplificativo, podendo ser aceitos outros documentos oficiais, físicos ou digitais, considerados equivalentes e idôneos para comprovação da renda familiar, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

6.4. Não será permitido o preenchimento do Formulário de Inscrição sem a declaração de rendimentos e a anexação dos respectivos comprovantes. É vedada a ausência de declaração ou o lançamento de renda igual a zero. Na hipótese de inexistência de renda formal, o responsável legal deverá declarar expressamente tal condição, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas. O descumprimento desta exigência acarretará a desclassificação automática do candidato. No caso de crianças que não trabalha ela deverá ser informada também como a renda R\$0,00. Caso algum adulto que more na csa não trabalhe, também deverá ser informado rebda R\$ 0,00.

6.5. A qualquer momento, o Sesc/RN reserva-se o direito de verificar as informações declaradas no “Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar”, por meio de visitas domiciliares ou solicitação de documentos que validem a condição de baixa renda, sem que tal procedimento configure abuso de direito ou violação à privacidade, tratando-se de medida legítima para assegurar a transparência e a regularidade do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) nas Escolas PCG de Macaíba, Zona Norte, Nova Cruz e São Paulo do Potengi será definida com base no Índice Classificatório (IC), utilizado como critério para o preenchimento das vagas.

a) A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) será definida pelo **Índice Classificatório (IC)**, sendo melhor posicionado quem apresentar o **menor valor do índice**.

b) A classificação da ordem de convocação dos alunos em cada categoria da credencial SESC será feita com base na fórmula abaixo, considerando a ordem crescente dos valores obtidos no Índice Classificatório. Assim, a classificação será feita do **menor para o maior índice**:

$$IC = (RF \times C \times M) \div GF$$

Onde:

- IC = Índice Classificatório;
- RF = Renda Familiar (Entende-se como Renda Familiar, o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
- C = Categoria (Trabalhador do Comércio = 0,8; Conveniado e Público Geral = 1,0);
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

Parágrafo único. As informações utilizadas para o cálculo do Índice Classificatório (IC) somente serão consideradas se comprovadas por meio da documentação exigida neste Edital. A ausência de comprovação ou a apresentação de documentos inconsistentes implicará na não inclusão da informação no cálculo da fórmula, podendo ainda acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).

7.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo, estudantes da educação básica;
- 3º) candidato com maior número de pessoas residentes na mesma casa.

7.3. Concluído o preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e observado o disposto na cláusula 5.7 sobre o cadastro reserva, caso ainda permaneçam vagas disponíveis, estas poderão ser destinadas, sucessivamente, aos próximos inscritos/classificados. Persistindo a ociosidade, o Sesc/RN poderá, a seu critério, abrir novo período de inscrições para vagas remanescentes, visando preencher a capacidade instalada das Escolas Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Zona Norte, com regras e prazos divulgados em comunicado oficial.

7.4. Será constituída um Cadastro Reserva com os(as) candidatos(as) não convocados(as) no primeiro momento, respeitada a ordem de classificação. A chamada dessa lista ocorrerá exclusivamente em caso de surgimento de vagas após o período regular de matrículas, mediante comunicação oficial do Sesc/RN, não gerando expectativa de direito ou direito adquirido à vaga. O número de vagas inicialmente divulgado poderá ser alterado pelo Sesc/RN, desde que devidamente justificado e publicado em comunicado oficial, observado o interesse institucional e a capacidade instalada de cada unidade escolar.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, em referência às vagas disponíveis, por ordem classificatória, será divulgada na página da internet - www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/ Outras informações/ Resultado;

8.1.2. Para assegurar a veracidade das informações, será realizada análise documental dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas, acrescida de 30% (trinta por cento) adicionais, com base nos dados prestados no formulário de inscrição. Caso seja necessária a convocação de candidatos(as) além desse percentual adicional, a análise documental será estendida, gradativamente, aos demais classificados(as), conforme a ordem de classificação e a necessidade de preenchimento das vagas. A constatação de divergência ou irregularidade acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a).

8.1.3. A relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no cadastro reserva será publicada, observada a ordem de classificação. A convocação, quando necessária, seguirá o cronograma estabelecido neste Edital.

8.1.4. O preenchimento das vagas decorrentes de desistências ou não efetivação da matrícula será realizado por meio da convocação dos(as) candidatos(as) constantes no cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

8.1.5. A convocação será feita exclusivamente pelo e-mail informado no formulário de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou de seu(sua) responsável legal manter o endereço eletrônico válido e ativo durante todo o processo.

8.1.6. O não comparecimento no dia e horário agendado para efetivação da matrícula representará a desclassificação automática do candidato, sendo cedida a vaga para o candidato sequencial.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada presencialmente, mediante agendamento pelas escolas, nos endereços abaixo mencionados:

- Sesc Escola Macaíba (Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN);
- Sesc Escola São Paulo do Potengi (Avenida Ouro Branco, Bairro Novo Juremal São Paulo do Potengi/RN);
- Sesc Escola Nova Cruz (Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN) e
- Sesc Escola Zona Norte (Rua Paranduva, nº 2873, Conj. Santa Catarina, Potengi, Natal/RN).

8.2.2. Neste momento, ocorrerão as assinaturas do Termo de Ciência das condições do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (anexo V), Termo de Compromisso (anexo VI), Termo de Ciência (anexo VII).

8.2.3. O não comparecimento no prazo estabelecido para efetivação da matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do (a) candidato (a) classificado (a) na posição seguinte para o seu preenchimento.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

9.1. No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis legais, quando possuir Termo Judicial de Guarda, do (a) candidato (a) deverão apresentar os documentos originais e entregar obrigatoriamente as seguintes cópias, conforme dados preenchidos via internet no **Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar** no ato da inscrição no processo seletivo:

- a) RG do (a) candidato (a) e do responsável legal;

- b) Certidão de Nascimento do (a) candidato (a);
- c) CPF do (a) candidato (a) e do responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual, em nome do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a), não devendo ultrapassar 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- e) Documento que comprove a necessidade de acompanhamento educacional especializado do (a) candidato (a), quando for o caso (laudo médico);
- f) Comprovante de Escolaridade: Declaração de Transferência da escola de origem, com data de emissão inferior a 30 dias em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola ou Histórico Escolar, quando for o caso.
- g) Cartão do Sesc atualizado do (a) candidato (a) e do responsável legal (será emitido gratuitamente);
- h) Cartão do Plano de Saúde do (a) candidato (a), se houver;
- i) Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do (a) candidato (a);
- j) Cartão de Vacinação do (a) candidato (a) atualizado - Para Educação Infantil;
- k) 02 (uma) fotografia 3x4 atualizada do (a) candidato (a);
- l) Comprovante de renda familiar, conforme item 6.3 deste edital. Considera-se renda o total das importâncias recebidas periodicamente.
- m) Autodeclaração de baixa renda (anexo V);
- n) Termo de compromisso (anexo VI);
- o) Declaração de Deficiência, síndrome ou transtorno da criança (quando aplicável);
- p) Atestado médico para práticas e aulas de Educação Física atualizado exclusivo para estudantes que tem algum tipo de comorbidade e impedimento das aulas práticas.

9.2. Os pais e/ou responsáveis legais, quando possuir Termo Judicial de Guarda do(a) candidato(a) deverão apresentar a cópia dos documentos mencionados acima, assim como, o documento original do Termo Judicial de Guarda;

9.3. A documentação a ser apresentada a qual nos referimos no item 9.1 será de total compromisso dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes.

9.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação entregue ou nas informações prestadas na inscrição do processo seletivo pelos pais e/ou responsáveis legais dos (as) candidatos (as), o pedido de matrícula será indeferido.

9.5. Na impossibilidade do comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais, a pessoa responsável pela realização da matrícula deverá apresentar Procuração registrada em cartório.

9.6. Os documentos e declarações apresentados para fins de matrícula no PCG poderão ser assinados e arquivados em formato digital, desde que garantida a autenticidade, integridade e segurança das informações, nos termos da legislação aplicável (MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 12.682/2012). Ressalvam-se, contudo, aqueles documentos que, por sua natureza, demandem formalização em cartório (ex.: procurações, termos judiciais de guarda), os quais deverão ser apresentados em meio físico original ou em cópia autenticada.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:

10

10.1. A Manutenção da Gratuidade e/ou a Renovação da Matrícula através do PCG, estarão condicionadas ao:

- Cumprimento das normas estabelecidas nos instrumentos normativos do Departamento Regional do Rio Grande do Norte - Sesc RN e Departamento Nacional - Sesc DN, devendo estar em concordância com Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das Escolas - Departamento Regional do Rio Grande do Norte: Sesc RN, bem como as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e as Diretrizes para a Educação Básica do Sesc - Departamento Nacional: Sesc DN;
- Ter frequência mínima anual igual ou superior 75% da carga horária total das aulas no ano letivo vigente, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);
- Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições explicitadas nos critérios necessários para efetivação da renovação da matrícula nos anos letivos subsequentes até a conclusão do Ensino Fundamental que permitirão sua continuidade no PCG.
- Concordância e assinatura do **Termo de Ciência das condições do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) e Termo de Ciência (anexo VII)** no momento da renovação da matrícula;

10.2. O processo de renovação das matrículas ocorrerá de forma presencial, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10.3. O não comparecimento no prazo estabelecido para renovação da matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do (a) candidato (a) classificado (a) na posição seguinte do cadastro de reserva para o seu preenchimento.

11. DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- Bolsa de estudos PCG (Isenção de pagamento de matrícula e mensalidades escolares);
- Livros didáticos e Kit de material escolar;
- Fardamento escolar;
- Fornecimento de lanche balanceado;
- Ensino de qualidade (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) durante 200 dias letivos ou 800/1.000 horas aulas (respetivamente), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);
- Gratuidade do cartão Sesc de acordo com a categoria do cliente;
- Acesso ao Regimento Escolar Vigente.

12. RECOMENDAÇÕES E DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- Uso do fardamento escolar;
- Cumprimento do horário escolar (entrada e saída pontualmente);
- Zelar pela ordem e prestígio da unidade escolar, tratando com delicadeza e respeito os professores, à equipe gestora (direção escolar, orientação pedagógica e psicopedagogo), funcionários e colegas;

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

- d) Comparecer à escola sempre que for convidado, visando o acompanhamento integral dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes;
- e) Cumprimento do Regimento Escolar vigente orientado, visando as resoluções descritas mediante a direitos, deveres e medidas socioeducativas aplicáveis aos estudantes;
- f) Garantir a frequência mínima do estudante de 75% nas atividades escolares (Portaria IBC nº40, 03 de maio de 2022).

12.1. Informações complementares acerca das disposições constantes nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão detalhadas aos pais e/ou responsáveis legais no ato da efetivação da matrícula.

12.2. As recomendações e deveres previstos neste item estão em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 227 e 229, bem como com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, artigos 4º e 22, que estabelecem a responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia dos direitos da criança e do adolescente e o dever dos pais de prover sustento, guarda e educação, sem prejuízo de outras recomendações e deveres legais aplicáveis, não se limitando aos aqui mencionados.

13. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS:

13.1. O tratamento dos dados pessoais coletados durante a inscrição e matrícula obedecerá à legislação vigente, em especial à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizado exclusivamente para finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo e ao desenvolvimento das atividades escolares, vedado qualquer uso para fins comerciais ou de marketing.

13.2. O titular da matrícula, assim como seus responsáveis legais ficam cientes de que os dados fornecidos serão utilizados para fins de cadastro, publicação de resultados, atendimento dos órgãos de fiscalização, estatísticos e para avaliação de enquadramento em perfil socioeconômico necessário à participação no programa.

13.3. As informações referentes à renda familiar dos(as) candidatos(as) serão utilizadas exclusivamente para fins de classificação e análise de elegibilidade no âmbito deste processo seletivo, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Fica vedada a divulgação pública desses dados em listas de classificação ou quaisquer outros meios de publicidade, assegurando-se que eventuais publicações oficiais conterão apenas o resultado da classificação final.

13.4. Os dados pessoais serão armazenados em sistema próprio do Sesc/RN, pelo período de cinco anos, contados a partir da aprovação das contas da instituição, podendo, ainda serem disponibilizados à terceiros, envolvidos na prestação dos serviços, sempre que necessário o atendimento do objeto do presente edital.

13.5. O descumprimento das regras de proteção de dados sujeitará os responsáveis pelo tratamento às penalidades previstas em lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definido no

neste Edital e seus anexos;

14.2. Não serão aceitas inscrições incompletas, intempestivas ou acompanhadas de documentação ilegível ou inconsistente, independentemente da justificativa apresentada.

14.3. Após divulgação oficial, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Central de Relacionamento ou Secretaria Escolar do Sesc Macaíba, Sesc Nova Cruz, Sesc São Paulo do Potengi e do Sesc Zona Norte - Sesc/RN, conforme unidade de ensino ao qual o (a) candidato (a) realizou inscrição no processo seletivo, dirigido à Direção Regional do Sesc/RN, à qual apreciará o pedido;

14.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados (cadastro reserva), válido para o exercício de 2026 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período. A inclusão nesse cadastro não gera expectativa de direito ou direito adquirido, estando a convocação condicionada à existência de vaga e ao cumprimento das regras deste Edital;

14.5. O estudante que abandonar a(o) Atividade/Curso, por qualquer razão perderá a gratuidade, somente podendo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de 2 (dois) anos do abandono;

14.6. O Sesc/RN, antes do início do ano letivo, reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização da (o) Atividade/Curso, não cabendo qualquer indenização ao estudante e/ou responsável legal;

14.7. A gratuidade da (o) Atividade/Curso oferecida por este Edital será garantida durante todo o exercício de 2026, desde que cumpridos os requisitos de permanência e aproveitamento estabelecidos pelo Sesc/RN;

14.8. É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/Outras informações/ Resultado, conforme unidade de ensino ao qual inscreveu-se no processo seletivo;

14.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos se inicia na publicação na página do Sesc/RN na internet;

14.10. A inscrição para participar da seleção ao PCG/RN corresponde ao conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

14.11. Em qualquer momento do Processo Seletivo do PCG, em caso de dúvida, os pais e/ou responsáveis legais poderão dirigir-se às unidades Sesc Macaíba, Sesc Nova Cruz, Sesc São Paulo do Potengi ou Sesc Zona Norte, ficando apenas os endereços eletrônicos (e-mail) das direções escolares das unidades Macaíba, Nova Cruz, São Paulo do Potengi e Unidade Zona Norte, como canal de comunicação para tirar eventuais dúvidas sobre o referido certame:

- **RAÍSSA DANIELI SILVA ARAÚJO OLIVEIRA** (Gerente da Unidade Sesc Zona Norte) - E- mail: raaraujo@rn.sesc.com.br
- **KLENYA PINHEIRO GURGEL DE FREITAS ARAÚJO** (Gerente da Unidade Sesc Macaíba) - E-mail: klenya@rn.sesc.com.br

- **FRANCISCA MICARLA BARBOSA DE LIMA** (Gerente da Unidade Sesc São Paulo do Potengi) - E- mail:
flima@rn.sesc.com.br
- **CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DA SILVA** (Gerente da Unidade Sesc Nova Cruz) - E-mail:
calberto@rn.sesc.com.br

14.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus Anexos serão analisados pela Comissão PCG (Coordenação de Planejamento, Assessoria Jurídica, Gerência de Educação e Direções Escolares) e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção de Programas Sociais do Sesc/RN;

14.13. O Sesc/RN reserva-se o direito de aplicar seus normativos internos como regra supletiva às disposições contidas neste Edital.

14.14. O Sesc/RN reserva-se o direito de retificar, a qualquer tempo, o presente Edital e seus Anexos, no que couber, mediante publicação oficial em sua página eletrônica, prevalecendo as alterações sobre as disposições anteriormente divulgadas.

14.15. Fica eleito o Foro de Natal, da Comarca da Capital do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Edital e seus Anexos do Processo Seletivo 2025 do PCG.

15. CRONOGRAMA

15.1. Sesc Escola Macaíba

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025.
Inscrição no Processo Seletivo NOVAS TURMAS CADASTRO DE RESERVA	27/10 a 03/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	On-line https://espacodigital.sescrn.com.br/
Divulgação do Resultado Parcial	24/11/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/ Outras informações/ Resultado.
Agendamentos de matrícula Novas Turmas	27 e 28/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email.
Efetivação da Matrícula Novas Turmas	01 a 09/12/2025	08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Macaíba Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

Efetivação da Matrícula Veteranos	15 a 19/12/2025	Seg a Sex 08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento) Sesc Macaíba Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN
Agendamentos de matrícula Cadastro Reserva	05 a 09/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email
Efetivação da Matrícula Cadastro Reserva	12 a 16/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Macaíba Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN
Início das aulas	09/02/2025	-	Sesc Macaíba Rua Professor Caetano, nº 310, Centro, Macaíba/RN

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

15.2 Sesc Escola Zona Norte:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025
Inscrição no Processo Seletivo NOVAS TURMAS CADASTRO DE RESERVA	27/10 a 03/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	On-line https://espacodigital.sescrn.com.br/
Divulgação do Resultado Parcial	24/11/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/ Outras informações/ Resultado
Agendamentos de matrícula Novas Turmas	27 e 28/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email.
Efetivação da Matrícula Novas Turmas	01 a 09/12/2025	08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Zona Norte Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN
Efetivação da Matrícula Veteranos	15 a 19/12/2025	Seg a Sex 08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento) Sesc Zona Norte Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN
Agendamentos de matrícula Cadastro Reserva	05 a 09/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email
Efetivação da Matrícula Cadastro Reserva	12 a 16/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Zona Norte Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN
Início das aulas	09/02/2025	-	Sesc Zona Norte Rua Paranduva, nº 2873, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

15.3. Sesc Escola São Paulo do Potengi:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025.
Inscrição no Processo Seletivo NOVAS TURMAS CADASTRO DE RESERVA	27/10 a 03/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	On-line https://espacodigital.sescrn.com.br/
Divulgação do Resultado Parcial	24/11/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/ Outras informações/ Resultado.
Agendamentos de matrícula Novas Turmas	27 e 28/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email.
Efetivação da Matrícula Novas Turmas	01 a 09/12/2025	08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc São Paulo do Potengi Avenida Ouro Branco, 297, Bairro Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN.
Efetivação da Matrícula Veteranos	15 a 19/12/2025	Seg a Sex 08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento) Sesc São Paulo do Potengi Avenida Ouro Branco, 297, Bairro Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN.
Agendamentos de matrícula Cadastro Reserva	05 a 09/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email
Efetivação da Matrícula Cadastro Reserva	12 a 16/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc São Paulo do Potengi Avenida Ouro Branco, 297, Bairro Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN.
Início das aulas	09/02/2025	-	Sesc São Paulo do Potengi Avenida Ouro Branco, 297, Bairro Novo Juremal - São Paulo do Potengi/RN.

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

15.4. Sesc Escola Nova Cruz:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025
Inscrição no Processo Seletivo NOVAS TURMAS CADASTRO DE RESERVA	27/10 a 03/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	On-line https://espacodigital.sescrn.com.br/
Divulgação do Resultado Parcial	24/11/2025	Vespertino	Site www.sescrn.com.br - Editais/ edital 03/2025/ Outras informações/ Resultado
Agendamentos de matrícula Novas Turmas	27 e 28/11/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email.
Efetivação da Matrícula Novas Turmas	01 a 09/12/2025	08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Nova Cruz Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN
Efetivação da Matrícula Veteranos	15 a 19/12/2025	Seg a Sex 08h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento) Sesc Nova Cruz Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN
Agendamentos de matrícula Cadastro Reserva	05 a 09/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Através de email
Efetivação da Matrícula Cadastro Reserva	12 a 16/01/2025	8h às 12h 13h às 16h	Presencial (mediante agendamento): Sesc Nova Cruz Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN
Início das aulas	09/02/2025	-	Sesc Nova Cruz Rua Severino Nunes, nº 55, Bairro Frei Damião, Nova Cruz/RN

Natal/RN, 20 de outubro de 2025.

GEDSON BEZERRA NUNES
Diretor Regional do Sesc AR/RN

ANEXO I**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG****PROGRAMA: EDUCAÇÃO****ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)****SESC ESCOLA MACAÍBA****Educação Infantil⁵**

Definição: Consiste em ações destinadas à educação de crianças, desenvolvidas em espaços educacionais, em período parcial. Primeira etapa da Educação Básica, tem como objetivo contribuir para o acesso da criança a aprendizagens significativas por meio de diferentes linguagens, realizadas em contextos lúdicos e desafiadores, e a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, brincadeira e interações.

Ensino Fundamental⁵

Definição: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO
Educação Infantil - Nível IV (4 anos)	800h/anual	21	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	07h às 11h (Matutino)
Educação Infantil - Nível V (5 anos)	800h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	13h às 17h (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano (6 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano (6 anos)	1000h/anual	22	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano (7 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano (8 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano (9 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)

⁵ Referencial Programático do Sesc - Sesc | Serviço Social do Comércio - Departamento Nacional - Rio de Janeiro/2024

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano (10 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 09 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
OBSERVAÇÕES: *Esse número poderá variar para menos, quando da matrícula de crianças com necessidades de acompanhamento educacional especializado.				

ANEXO II

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS

SESC ESCOLA ZONA NORTE

Ensino Fundamental⁵

Definição: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano (6 anos)	1000 h/anual	20	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º ano (7 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano A (8 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano A (9 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano A (10 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 6º ano A (11 anos)	1120 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 12h20 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano B (8 anos)	1000 h/anual	22	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano B (9 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano B (10 anos)	1000 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 6º ano (11 anos)	1120 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 18h20 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 7º ano (12 anos)	1120 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 18h20 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 8º ano (13 anos)	1120 h/anual	Cadastro de Reserva ²	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13 às 18h20 (Vespertino)
OBSERVAÇÕES: *Esse número poderá variar para menos, quando da matrícula de crianças com necessidades de acompanhamento educacional especializado.				

ANEXO III

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

SESC ESCOLA SÃO PAULO DO POTENGI

Ensino Fundamental⁵

Definição: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO DO CURSO	HORÁRIO
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano “A” (6 anos)	1000h/anual	22*	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º “A” ano (7 anos)	1000/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano “A” (8 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano “A” (9 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano “A” (10 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano “B” (6 anos)	1000h/anual	22*	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º “B” ano (7 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano “B” (8 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano “B” (9 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano “B” (10 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 08 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)

ANEXO IV

VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG

PROGRAMA: EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

SESC ESCOLA NOVA CRUZ

Ensino Fundamental⁵

Definição: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO DO CURSO	HORÁRIO
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano “A” (6 anos)	1000h/anual	24	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º “A” ano (7 anos)	1000/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	07h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano “A” (8 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano “A” (9 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano “A” (10 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	7h às 11h30 (Matutino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ano “B” (6 anos)	1000h/anual	24	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 2º “B” ano (7 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 3º ano “B” (8 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 4º ano “B” (9 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)
Ensino Fundamental Anos Iniciais 5º ano “B” (10 anos)	1000h/anual	Cadastro de Reserva**	09 de fevereiro a 10 de dezembro de 2026	13h às 17h30 (Vespertino)

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR



MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA – MENOS DE 18 ANOS DE IDADE

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal do(a) menor
_____, portador do CPF nº _____,
nascido em ____/____/____, declaro e atesto que sua renda
per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários mínimos federais,
estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de
Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo
à condição de baixa renda.

Declaro também que:

a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que
me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento
das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois)
salários mínimos federais.

c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais
e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para
fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.

d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações
do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e
filmagens.

e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são
verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal
- Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – MENOS DE 18 ANOS DE IDADE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, responsável legal
do(a) menor _____, assumo os
seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença, com apresentação de atestado médico;
 - II. Mudança para outro município e/ou estado;
 - III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os 2 (dois) salários mínimos federais.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1(um) ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura candidato

Assinatura responsável pela Instituição

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA

1. O horário de aulas escolar é das **07h às 11h e das 13h às 17h (Educação Infantil) e 07h às 11h30 e 13h às 17h30 Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais. Será permitida a tolerância de 15 minutos para a entrada dos alunos em atraso.** Lembramos que os princípios de assiduidade e pontualidade contribuem para a formação da cidadania.
2. Só será permitida a saída do(a) estudante antes do horário determinado, em caso de extrema necessidade, com a autorização dos pais e da escola.
3. Na impossibilidade dos pais ou responsáveis virem buscar a(s) criança(s) ao término da aula é necessário que a família informe previamente quem será a pessoa autorizada, e na retirada do aluno apresente a identificação da criança para que esta seja liberada.
4. O aluno deverá fazer uso completo do uniforme da Escola para acesso às dependências escolares.
 - **Educação Infantil** - Camisa de manga, calça comprida meia branca e tênis preto ou azul escuro.
 - **Educação Física** - Short, camiseta regata, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
 - **Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais** – Camisa de manga, calça comprida, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
 - **Educação Física** - Short, camiseta regata, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
5. As festas de aniversário só serão realizadas através do Projeto “ANIVERSÁRIO COOPERATIVO”, com a colaboração da professora e a participação de todos os alunos. Portanto, não é permitida a realização de festas de aniversário na Escola.
6. A avaliação da aprendizagem será de forma contínua da Educação Infantil ao 2º ano. A partir do 3º ano a avaliação da aprendizagem, também ocorrerá de forma contínua, mas serão estabelecidas datas para realização de provas.
7. A escola não se responsabilizará pelos danos e perdas de objetos como: celulares, brinquedos, acessórios (joias, bijuterias, óculos, bonés, relógios etc.), conforme Cláusula II- DAS RESPONSABILIDADES- Parágrafo Segundo - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais / Escola SESC.
8. Os (as) professores (as) estabelecerão com a família o momento mais oportuno para que as crianças tragam brinquedos para a escola.
9. O uso de aparelho celular e/ou tecnológico nas dependências da escola, será permitido, mediante solicitação da equipe pedagógica, para fins educacionais.
10. Após a fase de adaptação escolar, a permanência dos pais na escola se dará mediante autorização escrita da Gestão Escolar.

Ciente e de acordo,

Pai/Mãe ou Responsável

_____, ____/____/____